

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 7105/2006 — AP. — O Dr. Bruno Guimarães, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 19/03.0PEFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Grigor Mousisyan, filho de Samuel Mousisyan e de Jenia Mousisyan, natural da Arménia, de nacionalidade arménia, nascido em 22 de Agosto de 1977, solteiro, com domicílio na Calle Vinculo, 1, Gerena, Sevilha, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — A Oficial de Justiça, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Aviso de contumácia n.º 7106/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 968/01.0TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Martins Cruz Vargues Sousa Borges, filha de Alberto Vargues e de Leonor M. Cruz Vargues, natural de Olhão, Fuseta, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1961, casado, titular da identificação fiscal n.º 143492551, titular do bilhete de identidade n.º 5561454, com domicílio na Rua João Stuart, lote 18, 1.º, esquerdo, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 11 de Junho de 2001, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Casanova*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 7107/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 33/02.2ZFFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Raphael Amegbor, filho de Moisés Amegor e de Lisa Ativor, natural do Gana, de nacionalidade ganesa, nascido em 20 de Junho de 1967, solteiro, sem qualquer outro elemento de identificação, com domicílio na Rua Serpa Pinto, 23, rés-do-chão direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, praticado em 28 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7108/2006 — AP. — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 68/00.0PEFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Paulo Fernandes dos Santos Bernardino, filho de José Camilo dos Santos Bernardino e de Maria da Anunciação de Jesus Fernandes, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9745836, com domicílio na Chã das Padeiras, 81-A, Marvila, 2000-015 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1996, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Aviso de contumácia n.º 7109/2006 — AP. — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1062/99.7TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdellatif Hadji, filho de Abbsallam Mohamed e de Fátima Mohamed, de nacionalidade marroquina, nascido em 8 de Setembro de 1961, sem residência certa em Portugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Aviso de contumácia n.º 7110/2006 — AP. — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 909/02.7TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana João dos Santos Nunes Monteiro da Silva, filha de João Manuel Brás Monteiro e de Ana Maria dos Santos Nunes Monteiro, natural de Portugal, Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8425652, com domicílio na Santa Casa da Misericórdia, Avenida Almirante Reis, 47, Anjos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de correspondência ou de telecomunicações, no período de Janeiro a Fevereiro de 2002, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002, um crime de furto simples, no período de Janeiro a Fevereiro de 2002, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Março

de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7111/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 103/99.2TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Ferraz de Sousa, filho de António Teixeira de Sousa e de Maria Amélia da Costa Ferraz, nascido em 25 de Junho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 97159330, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, 4595-416 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido para cumprimento da pena.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 7112/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber no processo comum (tribunal singular) n.º 406/04.6TAFIG, pendente neste Tribunal contra a arguida Celma Marilisia Costa Ribeiro, filha de Francisco Teixeira Ribeiro e de Maria Alice Moreira Costa Ribeiro, natural de Portugal, nascida em 25 de Junho de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10131243, com domicílio na Avenida Fernão de Magalhães, 495-C, 5F, Santa Cruz, 3000 Coimbra, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos tempos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7113/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 793/01.8TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Baetz Marques, filho de Dair Marques Ferreira e de Carmi Baetz Marques, nascido em 22 de Fevereiro de 1978, titular da identificação fiscal n.º 236514830, titular do bilhete de identidade n.º 916723, com domicílio no lugar de Soutelo Caramos, 2.ª entrada, 2.º, esquerdo, 4615-380 Lixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos

supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso de contumácia n.º 7114/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Albuquerque, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 104/06.6TBFAAG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Sequeira Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Esperança Nunes de Sequeira, natural de Queiriga, Vila Nova de Paiva, nascido em 25 de Janeiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9992103, com domicílio na Rua Direita, 210, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 203.º, do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial, e de automóveis, notariado, serviços de identificação civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, autarquias e quaisquer outros registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Raul Claro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7115/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 698/98.8JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Paulo Jardim Dias, filho de Elias José Dias e de Celeste Rodrigues Jardim, natural de Portugal, Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11719962, com domicílio no Bairro da Quinta Falcão, 48, Santo António, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Paz Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7116/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1249/03.0TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Martins Silva, filho de José Manuel Martins da Silva e de Ana Maria Teixeira da Silva, natural de Portugal, Santana, Santana, Santana, de nacionalidade por-